



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 60102/2021/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB  
E A L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

1. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 – 2ª via - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.485/0001-53, com sede à Rua Vigário Calixto, 3275, Itararé, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **YAGO NÓBREGA FONSECA DE FARIAS**, brasileiro, casado, representante comercial portador(a) do CPF nº 100.852.194-95 e da Identidade Civil RG Nº 3.314.121 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços atuada no Processo Licitatório nº. 001/2021, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

**Sub-Cláusula Única:** Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 001/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de global de R\$ 232.546,23 (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

**Sub-Cláusula Primeira:** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

**Sub-Cláusula Segunda:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

**Sub-Cláusula Terceira:** O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

**Sub-Cláusula Quarta:** A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2021: **08.008–10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 08.008 – 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.301.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.302.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.303.1005.2.029 - 3.3.90.30.00 .**

**Sub-Cláusula Primeira:** As obrigações financeiras correrão por conta de recursos provenientes de Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



O prazo de entrega do objeto deverá ser de 02 (DOIS) dia após a solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Caturité, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua João Queiroga, N.º. 18, Centro, Caturité – PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

**Sub-Cláusula Primeira:** A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei N.º. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ;
- XV. – Prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**Sub-Cláusula Segunda:** A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

**Sub-Cláusula Terceira:** A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

**Sub-Cláusula Quarta:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Sub-Cláusula Quinta:** Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

**Sub-Cláusula Sexta:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

e.  
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. - Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. - Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2021, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

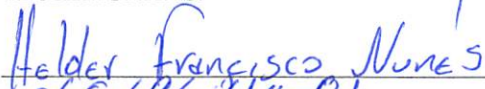
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

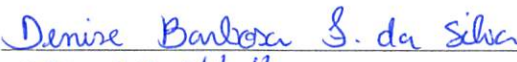
Caturité - PB, 23 de fevereiro de 2021

  
**JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ**  
**PELA CONTRATANTE**

  
**YAGO NÓBREGA FONSECA DE FARIAS**  
**PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
065.696.914-81

  
\_\_\_\_\_  
082.609.644-14



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP60102/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE – GALÃO COM 5L	PRIME	GL	100	9,00	900,00
3	ÁGUA OXIGENADA – 1L	VICPHARMA	LTS	25	5,25	131,25
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL – 1000 ML	FORTSAN	LTS	180	6,50	1.170,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1000 ML	JALLES	LTS	400	4,50	1.800,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO – PACOTE 500MG	NEVOA	PCT	250	10,00	2.500,00
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	J.PROLAB	UNID	25	2,39	59,75
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	J.PROLAB	UNID	25	2,39	59,75
16	ATADURA DE CREPOM 15CM – PACOTE COM 12 UNID.	TEXCARE	PCT	300	6,00	1.800,00
17	ATADURA DE CREPOM 20CM – PACOTE COM 12 UNID.	TEXCARE	PCT	300	8,40	2.520,00
18	ATADURA DE CREPOM 30CM – PACOTE COM 12 UNID.	TEXCARE	PCT	150	9,31	1.396,50
19	AVENTAL C/ MANGA LONGA BRANCO DESC – PACOTE COM 10 UNID. 40G	MAYCARE	PCT	50	48,00	2.400,00
23	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	IMBRASUL	UNID	150	15,00	2.250,00
25	CANULA GUEDEL Nº 01	FOYOMED	UNID	5	5,00	25,00
26	CANULA GUEDEL Nº 02	FOYOMED	UNID	5	5,00	25,00
27	CANULA GUEDEL Nº 03	FOYOMED	UNID	5	5,00	25,00
28	CANULA GUEDEL Nº 04	FOYOMED	UNID	5	5,00	25,00
29	CANULA GUEDEL Nº 05	FOYOMED	UNID	5	5,00	25,00
30	CATETER INTRAVENOSO 16G	HEALCATH	UNID	750	0,90	675,00
32	CATETER INTRAVENOSO 20G	HEALCATH	UNID	1000	0,80	800,00
33	CATETER INTRAVENOSO 22G	HEALCATH	UNID	1000	0,80	800,00
34	CATETER INTRAVENOSO 24G	HEALCATH	UNID	1500	1,00	1.500,00
36	CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA – CAIXA COM 24 UNID.	TECHNOFIO	CX	7	90,00	630,00
37	CATGUT CROMADO 4.0 COM AGULHA – CAIXA COM 24 UNID.	TECHNOFIO	CX	7	90,00	630,00
38	CATGUT SIMPLES 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	7	90,00	630,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



39	CATGUT SIMPLES 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	7	90,00	630,00
43	COLAR CERVICAL G	ORTOCENTER	UNID	2	16,00	32,00
44	COLAR CERVICAL M	ORTOCENTER	UNID	2	16,00	32,00
45	COLAR CERVICAL P	ORTOCENTER	UNID	2	16,00	32,00
46	COLAR CERVICAL PP	ORTOCENTER	UNID	2	16,00	32,00
47	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13L	DESCARBOX	UNID	250	5,70	1.425,00
48	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 7L	DESCARBOX	UNID	150	4,53	679,50
49	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE P/ ATÉ 2000ML	LABOR IMPORT	UNID	50	4,20	210,00
51	COLETOR UNIVERSAL NÃO-ESTÉRIL POTE	CRAL	UNID	2500	0,33	825,00
52	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO-ESTÉRIL 45CM X 50CM - PACOTE COM 50 UNID. (CAMPO CIRÚRGICO)	ANAPOLIS	PCT	15	57,40	861,00
53	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 - PCT COM 10 UNID.	V&E	PCT	1500	0,47	705,00
54	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA NÃO-ESTÉRIL 7,5 X 7,5 - PCT C/500 UNID	BIOTEXTIL	PCT	500	7,50	3.750,00
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	ICARAI	LTS	50	22,50	1.125,00
57	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	GLOMED	UNID	5000	1,00	5.000,00
58	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	BIOSANI	UNID	500	1,88	940,00
59	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	ADLIN	UNID	2500	0,26	650,00
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	UNID	400	6,70	2.680,00
64	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO M	ADLIN	UNID	1250	0,91	1.137,50
65	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO P	ADLIN	UNID	1250	0,83	1.037,50
68	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 x 50 MT	MASTERFIX	UNID	150	2,80	420,00
69	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 MT	MASTERFIX	UNID	150	3,79	568,50
72	FIXADOR CELULAR 100ML (PARA CITOLOGIA)	ADLIN	UNID	24	5,92	142,08
74	FRALDA GERIÁTRICA M PACOTE C/8	MASTER CARE	PCT	150	9,60	1.440,00
75	FRALDA GERIÁTRICA P PACOTE C/8	MASTER CARE	PCT	150	9,60	1.440,00
79	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MÁSCARA, MANGUEIRA E COPO DOSADOR.	FOYOMED	UNID	6	12,50	75,00
80	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	FOYOMED	UNID	6	12,50	75,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



	INFANTIL COM MÁSCARA, MANGUEIRA E COPO DOSADOR.						
86	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	MEDLEVENSO HN	UNID	1500	0,13	195,00	
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	LEMGRUBER	PAR	1500	1,78	2.670,00	
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	LEMGRUBER	PAR	1000	1,78	1.780,00	
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	LEMGRUBER	PAR	750	1,78	1.335,00	
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	LEMGRUBER	PAR	750	1,78	1.335,00	
95	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAM. M – CAIXA COM 100 UNID.	SUPERMAX	CX	500	92,00	46.000,00	
96	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAM. P – CAIXA COM 100 UNID.	SUPERMAX	CX	500	92,00	46.000,00	
97	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAM. PP – CAIXA COM 100 UNID.	SUPERMAX	CX	300	92,00	27.600,00	
98	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	PROTEC	UNID	50	35,00	1.750,00	
99	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	PROTEC	UNID	50	35,00	1.750,00	
101	MÁSCARA Pff2 SEM VÁLVULA N95 UNID.	PRO-TECH	CX	300	4,10	1.230,00	
102	NYLON 2-0 COM AGULHA – CAIXA COM 24 UNID.	TECHNOFIO	CX	10	33,00	330,00	
103	NYLON 3-0 COM AGULHA – CAIXA COM 24 UNID.	TECHNOFIO	CX	20	33,00	660,00	
104	NYLON 4-0 COM AGULHA – CAIXA COM 24 UNID.	TECHNOFIO	CX	10	33,00	330,00	
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	STERILCARE	ROLO	25	47,57	1.189,25	
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	STERILCARE	ROLO	25	64,00	1.600,00	
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	STERILCARE	ROLO	15	89,00	1.335,00	
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	STERILCARE	ROLO	15	89,00	1.335,00	
113	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA – A4 – ROLO	ECAFIX	ROLO	10	25,52	255,20	
116	PVPI DEGERMANTE – IL	VICPHARMA	LTS	180	21,30	3.834,00	
117	PVPI TÓPICO – IL	VICPHARMA	LTS	180	21,30	3.834,00	
118	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	RAVA	UNID	2500	0,30	750,00	
119	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	RAVA	UNID	3000	0,11	330,00	
120	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	RAVA	UNID	3000	0,14	420,00	
122	SCALP Nº 21	TOPMED	UNID	1500	0,21	315,00	
123	SCALP Nº 23	TOPMED	UNID	2500	0,21	525,00	
124	SCALP Nº 25	TOPMED	UNID	1500	0,21	315,00	
127	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML	SR	UNID	20000	0,39	7.800,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



	COM AGULHA 25 X 0,7							
128	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 0,7	SR	UNID	20000	0,48	9.600,00		
129	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 0,7	SR	UNID	10000	0,66	6.600,00		
147	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	6,85	68,50		
148	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	6,40	64,00		
149	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	7,25	72,50		
150	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	7,95	79,50		
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	9,65	96,50		
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	9,65	96,50		
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	9,97	99,70		
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	9,97	99,70		
156	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	6,00	60,00		
158	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	7,95	79,50		
160	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	6,85	68,50		
162	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	7,40	74,00		
163	SONDA URETRAL Nº 06 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	10	6,25	62,50		
164	SONDA URETRAL Nº 08 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	20	6,70	134,00		
165	SONDA URETRAL Nº 10 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	20	6,70	134,00		
166	SONDA URETRAL Nº 12 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	35	6,85	239,75		
167	SONDA URETRAL Nº 14 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	15	7,75	116,25		
168	SONDA URETRAL Nº 16 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	15	8,35	125,25		
169	SONDA URETRAL Nº 18 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	15	8,80	132,00		
170	SONDA URETRAL Nº 20 – PACOTE COM 10 UNID.	MARKMED	PCT	15	9,05	135,75		
175	TENSÍOMETRO ADULTO	PA MED	UNID	5	81,77	408,85		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



176	TENSIÔMETRO INFANTIL	PA MED	UNID	4	90,80	363,20
179	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50 UND	MEDLEVENSO HN	CX	250	27,00	6.750,00
180	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UNID.	ANAPOLIS	CX	50	16,50	825,00
182	TUBO ELÁSTICO DE LATÉX 200- PACOTE COM 15M	PERFITECNICA	PCT	2	53,50	107,00
183	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	VICPHARMA	LTS	12	27,50	330,00
					<b>Total:</b>	<b>232.546,23</b>

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Sexta-Feira, 05 de Março de 2021 II EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### EXTRATO DE CONTRATOS

##### PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60101/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
CONTRATADA.....: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

EIRELI

VALOR.....: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/02/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 001/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

##### PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60102/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
CONTRATADA.....: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR.....: R\$ 232.546,23 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/02/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 001/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

##### PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60103/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
CONTRATADA.....: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO

VALOR.....: R\$ 40.374,38 (quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/02/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 001/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

##### DISPENSA N°.: DP.40201/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
CONTRATADA.....: LUIS CARLOS BARBOSA ARAUJO

VALOR.....: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/02/2021 TÉRMINO: 23/06/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N°.: 002/2021

OBJETO.....: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

##### PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.61102/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

VALOR.....: R\$ 153.072,00 (cento e cinquenta e três mil, e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 011/2020

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

##### DISPENSA N° 002/2021

RATIFICAÇÃO: 23/02/2021

CONTRATADO: LUIS CARLOS BARBOSA ARAUJO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

RATIFICAÇÃO: 23/02/2021

CONTRATADO: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais)

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

RATIFICAÇÃO: 23/02/2021

CONTRATADO: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 232.546,23 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

RATIFICAÇÃO: 23/02/2021

CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLINICO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.374,38 (quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO - SEXTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2021 II EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité  
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com